

LEI Nº 135/02.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

***"Reconhece Estrada Municipal
e dá outras providências."***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária, doravante denominada **Municipal 02 - Estrada Limoeiro**, compreendendo o trecho de 15,00 (quinze) Km, iniciando-se no perímetro urbano do Bairro Centro (Alvoradinha), seguindo seu percurso original até encontrar com a GO.236, no KM.9.100, neste município.

§ Único - A referida rodovia, atende o interesse público municipal, beneficiando as propriedades adjacentes, bem assim, a Escola Municipal de 1º Grau Faz. Limoeiro.

Art. 2º - Ao poder Público Municipal, caberá a contratação dos serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando assegurado às determinações do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO
NORTE**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2002.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal